



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 10/11/09 a 17/11/09

*Queli Cristina Aguiar Silva Barbosa*  
Carimbo e Assinatura

Queli Cristina Aguiar Silva Barbosa  
Responsável pelo Protocolo  
Port. 015/2009

Lei nº 291/GP/09.

*"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

**Artigo 1º** - Abre Credito Especial e suplementa no programa 03 Administração Geral vinculado a Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento.

**Artigo 2º** - Cria e Suplementa o Projeto 1.034 – Indenização de Direito de Posse de Terrenos Urbanos, vinculado do programa 03 Administração, Sub Função 122 Administração Geral da Secretaria Municipal Administração Fazenda e Planejamento e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 3º - Cria e Suplementa o Elemento Despesa 44.90.61- Aquisição de Terreno**, no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) para indenização de terreno urbano localizado na Av: Santa Luzia esquina com a Rua Canindé aos fundo com Setor Chácara, com uma area total de  $134 \times 30 \times 50 \times 134 = 5.960 \text{mts}^2$ ; de propriedade do Srº Albino da Silva Ribeiro, conforme autoriza Lei Municipal nº 272/2009.

**SUPLEMENTA:**

02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento  
02.04.122.0003.1034– Indenização de Direito de Posse de Terreno Urbano

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.61.00	Aquisição de Terrenos	10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$-10.000,00</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**Artigo 4º** - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos:

**ANULA-SE:**

02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento  
02.04.122.0003.2003– Manutenção das Atividades da Semaf

<b>ELEMENTO DESPESA</b>		<b>VALOR</b>
31.90.91	Sentenças Judiciais	2.000,00
31.90.94	Indenizações Trabalhistas	8.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$-10.000,00</b>

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 10 de Novembro de 2009.

  
**JAIR PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal